

PF24 – Mudei de parceiro/a sexual. Poderei dar sangue?

A mudança de parceiro sexual implica um período de suspensão de 6 meses. Todas as unidades de sangue colhidas são, conforme a lei obriga, submetidas ao rastreio de doenças infecciosas potencialmente transmissíveis pela transfusão de sangue (Hepatite B, Hepatite C, Sífilis e Vírus de Imunodeficiência Humana). Há comportamentos em que os indivíduos que os praticam estão expostos a um risco acrescido de contraírem uma infecção.

Esta avaliação é feita durante a triagem clínica pelo profissional de saúde, que analisa e decide sobre a elegibilidade do potencial dador de sangue baseando-se na evidência científica, nas diretivas europeias e na legislação em vigor, tendo em conta as circunstâncias concretas que são apresentadas pelo dador.